



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 25 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
(Projeto de Lei Complementar n.º 012/2013, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E CRIAÇÃO DE CARGOS, COM ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2011, DE 29/07/2011.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Os artigos abaixo indicados da Lei Complementar n.º 007/2011, de 29/07/2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º –

I –

a) Supervisor de Ensino;

.....

Art. 9º –

II -

d) Supervisor de Ensino: Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar nos termos da legislação vigente e experiência mínima de 05 (cinco) anos no magistério público, dos quais no mínimo 02 (dois) em cargos de suporte pedagógico e 03 (três) anos na docência ou 7 (sete) anos na docência;

Art. 47 –

II - ao Supervisor de Ensino proporcionalmente ao número de alunos matriculados na rede municipal, na forma indicada no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 51 –

§1º -

I - Supervisor de Ensino que receberá pontuação tomando-se por base os resultados registrados pelo conjunto das escolas de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 2º - Os anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 007/2011, de 29/07/2011, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO

DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SITUAÇÃO ATUAL	QUANT	REF.	SITUAÇÃO NOVA	QUANT.	ENQUADRAMENTO	TABELA
SUORTE PEDAGÓGICO						
Supervisor Geral da Educação	01	SE	Supervisor de Ensino	03	Q.M.	V

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTO – QUADRO DO MAGISTÉRIO

Tabela V
Supervisor de Ensino
Jornada Semanal: 40 horas

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.150,85	3.308,40	3.473,85	3.647,55	3.829,95	4.021,45	4.223,00	4.434,15

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

DOCENTES:		
DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO:		
SUPERVISOR DE ENSINO	Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino.	I - Implementar o macro-currículo, redefinindo os ajustamentos, segundo as condições próprias de cada Unidade Escolar Municipal; II - Manter as normas e diretrizes propostas, assegurando a sua execução; III - Coordenar as atividades de supervisão nas diferentes Unidades Escolares Municipais, garantindo a integração de projetos e atividades de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

		<p>IV - Diagnosticar as necessidades do ensino no âmbito das Unidades Escolares Municipais;</p> <p>V - Opinar quanto à necessidade e oportunidade de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico e administrativo;</p> <p>VI - Elaborar e executar o Plano de Trabalho da Supervisão de Ensino, em consonância com as diretrizes traçadas pela Divisão de Ensino Municipal, adequando-o às peculiaridades das Unidades Escolares Municipais;</p> <p>VII - Acompanhar, controlar, avaliar e orientar o desempenho global das Unidades Escolares Municipais;</p> <p>VIII - Adequar, difundir e aplicar mecanismos de acompanhamento, controle, avaliação e orientação do planejamento e execução de projetos e programas;</p> <p>IX - Acompanhar, controlar e avaliar, juntamente com as demais instâncias educacionais, as experiências pedagógicas realizadas;</p> <p>X - Implementar e difundir as diretrizes para a supervisão de ensino, traçados pela Divisão municipal de Ensino e pelos órgãos oficiais;</p> <p>XI - Adequar e difundir as diretrizes indicadas para implementação de propostas curriculares;</p> <p>XII - Adequar, aplicar e divulgar mecanismos indicados para difusão de propostas curriculares;</p> <p>XIII- Adequar, aplicar e difundir no âmbito de cada componente curricular e de seus conteúdos específicos, os padrões para a avaliação dos resultados dos processos ensino-aprendizagem;</p> <p>XIV - Implementar as diretrizes propostas para a elaboração, execução, coordenação, controle, avaliação e orientação das Propostas Pedagógicas e do Plano de Gestão de cada Unidade Escolar Municipal;</p> <p>XV- Realimentar, sistematicamente, o planejamento das Unidades Escolares Municipais;</p> <p>XVI - Adequar e difundir as diretrizes traçadas para a avaliação dos prédios escolares, instalações e equipamentos das Unidades Escolares Municipais ou outras variáveis que condicionam as atividades curriculares;</p> <p>XVII- Sugerir providências para a criação e instalação de novas classes e/ou novas</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

		Unidades Escolares Municipais; XVIII - Assistir, tecnicamente aos diretores de estabelecimentos de ensino sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares.
--	--	---

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL